

**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08.14.02/2017**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2017, às 09h:30 min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Permanente de Licitação: Roberta Serafim da Silva (Presidente), Manoel Márcio Gomes Soares e Mariana Julião de Castro Chaves (membros), e ainda a empresa participante: **01. SESCOINTI SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº 17.411.427/0001-85 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Paulo Wagner de Freitas Teixeira Guedes inscrito no CPF de Nº. 090.228.827-05, com observância nas disposições contidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 08.14.02/2017 Processo Nº. 08.14.02/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE**, e na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas" simultaneamente em ato público. Em seguida começou-se a análise dos documentos de habilitação, em seguida fez a verificação se a única empresa atenderá às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ao qual chegou-se ao seguinte resultado:

1. SESCOINTI SERVIÇOS LTDA -ME

Empresa encontra-se **HABILITADA**, pois atende todos os requisitos exigidos na peça editalícia.

Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a decisão tomada, conforme está previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, onde a mesma declinou dos seus direitos. Em seguida, prosseguiu-se com a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços, onde a Comissão de licitação analisou a proposta apresentada pela única empresa participante. Constatou-se que a proposta da empresa encontra-se **CLASSIFICADA**, pois apresentou sua proposta de preços em perfeita consonância com todas as predisposições insculpidas na peça editalícia, bem como os valores cotados restarem abaixo da média das coletas de preços



Governo Municipal de
Barreira



realizadas pela prefeitura. De acordo com os critérios estabelecidos no Edital que originou o presente certame, tem-se por vencedora a única empresa classificada com o MENOR PREÇO: **SESCONTI SERVIÇOS LTDA -ME**, com o valor global para o Lote Único de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) percentual de 20% do valor a recuperar. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a decisão tomada, conforme está previsto no artigo 109, inciso I alínea "b" da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, onde a mesma declinou dos seus direitos. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Barreira/CE, 25 de agosto de 2017.

Roberta Serafim da Silva
Presidente

Paulo Wagner de Freitas Teixeira Guedes
SESCONTI SERVIÇOS LTDA -ME
Licitante

Mariana Julião de Castro Chaves
Membro

Manoel Márcio Gomes Soares
Membro

